



**CANDIDATURA 2016**

**GUIA DE PRÉ-REQUISITOS  
REGULAMENTO DAS PROVAS DE APTIDÃO  
FUNCIONAL**

**Curso de Guia de Turistas**

**V.2016**

**Cidade da Praia, Março 2016**

## **PREÂMBULO**

No âmbito do seu quadro formativo, a Escola de Hotelaria e Turismo de Cabo Verde lecciona o Curso de Guia de Turistas. Nesse sentido, o presente documento visa regulamentar o acesso ao referido curso, nomeadamente no que diz respeito aos termos do processo de candidatura e selecção dos candidatos, através do estabelecimento de provas de pré-requisito de natureza eliminatória e classificativa.

Esta necessidade de selecção e seriação decorre de um quadro contingencial particular. Por um lado, o âmbito formativo e profissional em causa exige um conjunto de competências humanas mínimas, próprias da matriz sociocultural e educacional de cada indivíduo.

Por outro lado, esta é formação de nível V, facto que pressupõe um conjunto de competências técnicas mínimas, as quais são essenciais face à exigência desta formação considerando o seu perfil de entrada e de saída.

Por fim, importa ainda considerar que a actividade turística enfrenta actualmente um quadro de crescimento, mas também de crescente competitividade. Esta realidade traduz-se numa maior atractividade laboral no sector do turismo e num consequente aumento da procura formativa. Este cenário é particularmente relevante em Cabo Verde, considerando o contexto social, cultural e turístico, bem como o volume do actual nível de desemprego, em particular, entre as faixas etárias mais jovens. Esta realidade traduz-se num excesso de procura formativa face à oferta existente, pelo que a selecção e seriação dos candidatos ao presente curso assume um papel essencial.

## **Artigo 1º - Definição**

As Provas de Pré-requisito consistem na aplicação de um conjunto de instrumentos de aferição das aptidões de partida das competências humanas e técnico-profissional, realizadas perante um júri; com o objectivo de demonstrar as proficiências e os saberes essenciais à frequência do curso de Guia de Turistas, considerando o seu nível e âmbito formativo.

## **Artigo 2º - Âmbito**

As Provas de Pré-requisito visam seleccionar e seriar os candidatos ao curso de Guia de Turistas da EHCTV.

## **Artigo 3º - Natureza das Provas de Pré-requisito**

As Provas de Pré-requisito têm uma dupla natureza:

- Qualitativa: na medida em que são eliminatórias e expressas na classificação de “Apto” e “Não Apto”.
- Quantitativa: visando a seriação dos candidatos e expressas numa classificação de 0 a 20 valores, com arredondamento à décima.

## **Artigo 4º - Critérios de Admissão às Provas de Pré-requisito**

Têm acesso às provas de pré-requisitos todos os candidatos com o processo de candidatura devidamente formalizado junto dos serviços académicos da EHCTV e que satisfaçam cumulativamente os seguintes pressupostos:

- Conclusão com aproveitamento do 12º ano;
- Frequência, ao longo o percurso académico de, pelo menos 2 anos de inglês.

## **Artigo 5º – Intervenientes**

Nas Provas de Pré-requisito intervém:

- O Candidato;
- O Júri de selecção composto pelos seguintes membros:
  - O Coordenador Pedagógico da EHTCV que preside, podendo delegar a referida condição a um técnico da Coordenação Pedagógica.
  - Coordenador do curso de Guia de Turistas.
  - 1 formador área línguas (Inglês e/ou francês)
  - 1 Técnico de Orientação Profissional e/ou formador da área

## **Artigo 6º – Atribuições dos Candidatos**

Aos candidatos compete:

- a) Formalizar o processo de candidatura nos termos solicitados pelos serviços académicos da EHTCV, fazendo prova de toda a informação prestada.
- b) Realizar as Provas de Pré-requisito de acordo com os termos do presente regulamento e de acordo com as datas fixadas para o efeito pelos serviços académicos da EHTCV.

## **Artigo 7º – Competências da Administração da EHTCV**

À Administração da EHTCV compete:

Homologar e afixar, nos espaços de estilo próprios da EHTCV, as datas e demais informação relativa ao processo de Candidatura e das Provas de Pré-Requisito;

Designar e nomear, sob proposta da Coordenação Pedagógica, os membros do júri para as Provas de Pré-Requisito;

Homologar os resultados do processo de selecção/provas de requisitos e mandar afixar e divulgar os mesmos nos espaços e meios habituais.

## **Artigo 8º – Competências do Coordenador Pedagógico**

Ao Coordenador Pedagógico, no âmbito das Provas de Pré-requisito, compete assegurar, em articulação com o órgão de gestão da escola, os procedimentos necessários à realização das referidas actividades, nomeadamente a calendarização e supervisão das mesmas.

## **Artigo 9º – Competências do júri de Seleção**

Ao júri de seleção compete:

- Realizar a prova de pré-requisito.
- Avaliar a prova de pré-requisito.
- Seriar os candidatos de acordo com os resultados das provas de Pré-requisito
- Manter a Presidente da EHTCV devidamente informada sobre o desenvolvimento das Provas de Pré-Requisito.

## **Artigo 10º – Organização das Provas de Pré-Requisito**

As Provas de Pré-Requisito realizam-se de acordo com calendário a definido pelo Coordenador Pedagógico e homologado pela Presidente da EHTCV.

## **Artigo 11º – Estrutura das Provas de Pré-Requisitos**

As Provas de Pré-Requisito consistem numa prova de avaliação oral, sujeita a um processo de inquirição realizado por um Júri, com uma duração máxima de 15 minutos e numa prova de aptidão física que ateste a capacidade mínima exigida para a actividade formativa e posteriormente profissional.

As Provas de Pré-Requisito avaliam as seguintes competências:

- a) Motivacionais

- b) Humanas (aptidão física e psicológica)
- c) Técnicas
- d) Idiomáticas (língua estrangeira: inglês)
- e) Outras (Informativas)

### **Artigo 12º - Ausência de comparência nas Provas de Pré-Requisito**

O candidato que não compareça até 10 minutos após o horário afixado para as Provas de Pré-Requisito será imediatamente eliminado.

O candidato que, por razão justificada, não compareça às Provas de Pré-Requisito deve apresentar, no prazo de dois dias úteis a contar da data da realização da prova, a respectiva justificação ao Coordenador Pedagógico da EHTCV.

No caso de ser aceite a justificação, o Coordenador Pedagógico da EHTCV marca a data da realização da nova prova.

A não justificação ou a injustificação da falta à primeira prova, bem como a falta à nova prova, determina sempre a impossibilidade de realizar as Provas de Pré-Requisito nesse ano escolar.

### **Artigo 13º – Definição de Critérios das Provas de Pré-Requisito**

Os critérios de classificação das Provas de Pré-Requisito são propostos pela Coordenação Pedagógica da EHTCV ouvido o júri de seleção.

Os critérios de classificação das Provas de Pré-Requisito são revistos anualmente e devem constar em grelha própria anexa ao presente regulamento.

### **Artigo 14º – Classificação Final das Provas de Pré-Requisito**

A classificação final decorre da média das notas obtidas em todos os critérios de avaliação afixados, através da elaboração de uma grelha classificativa de carácter quantitativo, expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com ênfase nas competências referidas no artigo 11º do presente regulamento.

Os candidatos com classificação final inferior a 9,5 valores são considerados “Não Aptos”, não podendo frequentar em qualquer circunstância no referido ano o curso de Guia de Turistas.

Os candidatos considerados aptos são seriados em função da média final obtida nas provas de pré-requisito.

### **Artigo 15º – Critérios e Afixação das Classificações Finais das Provas de Pré-Requisito**

Os Candidatos considerados “Aptos” serão seriados de acordo com a melhor média final obtida nas Provas de Pré-Requisito, sendo a sua admissão ao curso condicionada pela fixação de números *Clausus* a definir anualmente pela Administração da EHTCV. Em situações de empate será considerado como fator de desempate a média de conclusão do 12º ano.

São apenas considerados para efeitos de seriação final e admissão ao curso os candidatos considerados “Aptos” nas Provas de Pré-Requisito no letivo em questão.

São igualmente considerados “Não Aptos” os candidatos que no acto da entrevista forem identificados como sem perfil para frequentarem o curso, decorrente de incapacidades de ordem física e psicológicas identificadas pelo júri.

### **Artigo 16º – Recurso das Classificações Finais das Provas de Pré-Requisito**

A classificação final atribuída pelo Júri não é passível de recurso em qualquer circunstância.

## **Artigo 17º - Omissões e Dúvidas de Interpretação**

As omissões de dúvidas de interpretação, suscitadas pelo regulamento, serão resolvidas por Despacho da Presidente da EHTCV.

**A Presidente da EHTCV**

---

Nádia V. Monteiro Firmino Delgado





## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROVAS DE PRÉ-REQUISITO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1. Desempenho ao nível do indicador Motivacional	4.0 valores
2. Desempenho ao nível do indicador Técnico	6.0 valores
3. Idiomas (nível intermediário do inglês)	5,0 valores
4. Desempenho ao nível do indicador Humano (aptidão física e psicológica)	3.0 valores
5. Informações relacionadas com a organização do curso, complementares e de carácter informativo	2.0 valores
<b>Classificação Final da Provas de Pré-Requisito</b>	<b>20 valores</b>

**\*A classificação final da Prova de pré-requisito** decorre da média dos diferentes critérios de avaliação, através da elaboração de uma grelha classificativa de carácter quantitativo, expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com ênfase nas competências referidas no artigo 11º do presente regulamento.

A classificação final atribuída pelo Júri não é passível de recurso em qualquer circunstância.

**A Presidente da EHTCV**

-----  
Nádia Vanine Monteiro Firmino Delgado